



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Av. João Amann, 690 - CEP: 99.350-000
Fones: (54) 338-1264 - Fax: (54) 338-1242
e-mail: camara@prefvictorgraeff.com.br



**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003,
DE 10 DE ABRIL DE 2003.**

**“Altera a redação do art. 61 da Lei Orgânica
Municipal.”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
do Município de Victor Graeff/RS, nos termos do Art. 46 - § 3º da Lei
Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 61 da Lei
Orgânica Municipal, que passa ser a seguinte:

**“Art. 61. O Prefeito e o Vice – Prefeito não
poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município
por mais de quinze dias e do País por qualquer tempo, sob pena de perda
do cargo.”**

**“Parágrafo Único – Quando ausentar-se do
Estado, por qualquer tempo, o Prefeito e o Vice – Prefeito, deverão
comunicar oficialmente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Vereadores.”**

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua
publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES –
VICTOR GRAEFF/RS, 10 de Abril de 2003.**

Arnildo José Kollerausch
ARNILDO JOSÉ KOLLERAUSCH
Presidente

Ari Luiz Arnt
ARI LUIZ ARNT
1º Secretário

Nilvo Royer
NILVO ROYER
V. Presidente

Eliani Escher
ELIANI ESCHER
2ª Secretária